



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua – Pará  
CNPJ nº 00.423.755/0001



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Assunto: PARECER ao Ante Projeto de nº 003/2022, que "Dispõe sobre a criação do Escovódromo nas Escolas de ensino de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal de Ananindeua e dá outras providências.

Autor: Vereador Dr. Flávio Nobre  
Relator: Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues

**PARECER** N.º 011/22

A proposição do Ilustre Vereador Flávio Nobre, pretende ver criados Escovódromos nas Escolas de ensino de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal de Ananindeua.

Entretanto, importa aduzir, em preliminar, que a proposição da lavra do Nobre Vereador Dr. Flávio versa sobre tema por natureza administrativo, desta forma no que afeta a prerrogativa constitucional em dar início ao processo legislativo, a iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, em conformidade ao que estabelece o art. 61, § 1º, II "b" da Constituição Federal.

Assim sendo, deverá ser observado, por simetria, o comando constitucional que determina a participação ativa do Poder Executivo diretamente em dar início ao devido processo legislativo. E, ao mesmo tempo, a Câmara Municipal, cumprindo o mister de assessoramento ao Poder Executivo poderá aprovar a proposição a título de **Projeto de Indicação** e encaminhar a decisão plenária ao Chefe do Poder Executivo, para posterior envio a esta Casa sob a forma de Projeto de Lei.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em de de 2022.

Vereador Aurélio Alves Jacinto Rodrigues  
Relator

Votos Favoráveis

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº PROC.: 00660 - ANT 003/2021 - AUTORIA: Ver. Dr. Flávio  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000938 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AC42A67E5275664D38089DA6574F20D





Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará  
CNPJ nº 00.423.755/0001-07



ANTE PROJETO DE LEI Nº 003/21

Dispõe sobre a criação de Escovódromo nas Escolas de ensino de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal de Ananindeua e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ananindeua aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar em todas as Escolas de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal locais destinados à escovação de dentes, denominados Escovódromo.

**Art. 2º** - As Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e Secretaria Municipal de Educação SEMED, ficarão responsáveis pela implantação do referido programa.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, deverá fazer a distribuição trimestral de bens e utensílios de higiene bucal a todas as Escolas de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal, para a consolidação do objeto desta Lei.

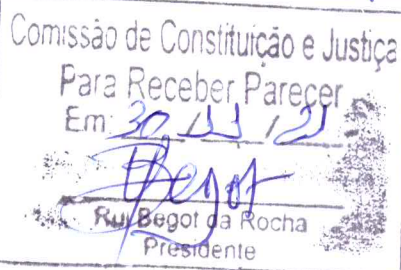
**Art. 3º** - Os Técnicos pertencentes à Secretária Municipal de Saúde – SESAU deverão promover palestras e orientações aos estudantes de 1º Grau, relacionados à maneira correta de escovação de dentes, bem como a esclarecer aos mesmos a importância de se cuidar dos dentes.

**Art. 4º** - Os Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU deverão repassar todo o conhecimento teórico e prático de escovação de dentes aos professores das escolas de 1º Grau e Creches, com o objetivo dos mesmos orientarem todos os alunos do referido estabelecimento de ensino.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua-PA, de novembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Dr. Flávio Nobre



Nº PROC.: 00660 - ANT 003/2021 - AUTORIAS: Vereador Flávio Nobre  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://aananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000938 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6AC42A67E5275664D38089DA6574F20D



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como principal objetivo prevenir e eliminar a cárie em crianças do nosso Município na faixa etária de 03 a 12 anos, além promover orientação sobre a Saúde bucal.

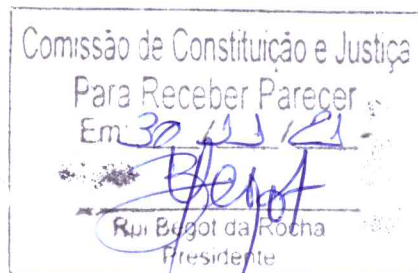
Pois “saúde pública” é prevenção. Após verificarmos que crianças e jovens, de Ananindeua, sobretudo das escolas públicas, não têm o hábito da higiene bucal, por muitas vezes pela impossibilidade financeira de ter a escova e a pasta de dente, a iniciativa mais simples que nos compete é de evitar a formação da placa bacteriana.

Assim sendo, através do presente ante projeto de lei, queremos que seja implantado pelo poder público, em todas as Escolas de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal locais destinados à escovação de dentes, denominados Escovódromo.

Para tanto as Secretaria de Saúde e de Educação ficarão responsáveis pela implantação do referido programa.

A Secretaria Municipal de Saúde, deverá fazer distribuição trimestral de bens e utensílios de higiene bucal a todas as Escolas de 1º Grau e Creches da Rede Pública Municipal para consolidação do objeto desta Lei.

Os Técnicos pertencentes à Secretária Municipal de Saúde deverão promover palestras orientações aos estudantes de 1º Grau, relacionados à maneira correta de escovação dos dentes, bem como a esclarecer aos mesmos a importância de se cuidar dos dentes.



Dr. FLAVIO NOBRE

Vereador MDB

